



LEI N° 2.066
De 16 de outubro de 1996.

**Altera o art. 2º da Lei nº 2.048 de
23.07.96 e dá outras providências.**

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2.048 de 23.07.96, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Loteamento Popular caracterizado no artigo 1º:

...

VICTOR MÜLLER LAMPERT - Rua B, que inicia na rua Pedro Joni dos Santos Machado, no sentido SUL/NORTE, numa extensão de 286,00 metros, confrontando ao NORTE, com a faixa non aedificandi; SUL, com a rua Joni Pedro dos Santos Machado; LESTE, com as quadras de nºs 22, 21 e 20; OESTE, com as quadras de nºs 23, 24 e 25.

..."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 16 de outubro de 1996.

Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,